



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 4 de Dezembro de 2019 • Ano IX • Nº 648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Portaria Nº 126 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão de Inventário do Almoxarifado
- **Portaria nº 127 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.
- **Portaria Nº 128 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2019.
- **Portaria Nº 129 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2019.
- **Portaria Nº 130 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado
- **Portaria Nº 131 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.
- **Portaria Nº 132 de 26 de Novembro de 2019** - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**Portaria nº 126 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário do Almojarifado**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almojarifado em 31.12.2019, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Valmir de Oliveira dos Santos – Presidente;
- b) Senhor Edilson Rodrigues Mascarenhas– Membro;
- c) Senhora Renata Tatiana Dias de Santana – Membro;
- d) Senhor Neilton Silva Costa Junior – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almojarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Almojarifado, atestando que todos os bens do

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

município se encontram registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra-Ba, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
Secretário

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Portaria nº 127 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, segregando aqueles com atributo “P” (Permanente) e “F” (Financeiro), e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2019 nas respectivas contas nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Valmir de Oliveira dos Santos – Presidente;
- b) Senhor George Rodrigues Gomes – Membro;
- c) Senhor Rodolfo Conceição Dantas Neto – Membro;

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do **Ativo Circulante e Passivo Circulante** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
Secretário

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Portaria nº 128 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2019.**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º** A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Robson Pereira Lima – Presidente;
- b) Senhor Valmir de Oliveira dos Santos – Membro;
- c) Senhor Edvaldo Ferreira Silva – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
**Prefeita**

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
**Secretária**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**Portaria nº 129 de 26 de Novembro de 2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

**RESOLVE**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2019.**

**Art. 2º** A **Dívida Consolidada** corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

**Parágrafo único** - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do *caput*, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentária, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Art. 4º** A **Dívida Consolidada** será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Robson Pereira Lima – Presidente;
- b) Senhor George Rodrigues Gomes – Membro;
- c) Senhor Rodolfo Conceição Dantas Neto – Membro;
- d) Senhor Valmir de Oliveira dos Santos – Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2019.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
Secretário

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

---

**Portaria nº 130 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão de Inventário do Imobilizado**.

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2019, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Edilson Rodrigues Mascarenhas – Presidente;
- b) Senhora Cristina de Oliveira Lima Silva – Membro;
- c) Senhor Anderson Carvalho Mascarenhas – Membro.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
Secretário

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

**Portaria nº 131 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhor Valdeci Oliveira Porto – Presidente;
- b) Senhor George Rodrigues Gomes – Membro;
- c) Senhor Valmir de Oliveira dos Santos – Membro;
- d) Senhor Rodolfo Conceição Dantas Neto – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
Secretário

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Portaria nº 132 de 26 de Novembro de 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios.**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA  
Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2019, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Senhora Izabel Santos Martins – Presidente;
- b) Senhor Robson Pereira Lima – Membro;
- c) Senhor Reinan Costa Batista – Membro.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Itanagra, 26 de dezembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Dania Maria da Silva**  
**Prefeita**

\_\_\_\_\_  
**Robson Pereira Lima**  
**Secretário**

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA